



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ



RESOLUÇÃO Nº 23/2020 - CEPEAd (11.78.02)

Nº do Protocolo: 23088.007412/2020-13

Itajubá-MG, 31 de março de 2020.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral, e

CONSIDERANDO a Portarias 343 de 17 de março de 2020, atualizada pela Portaria 345 de 19 de março de 2020, ambas do Ministério da Educação que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO as Portarias nº 387/2020, nº 399/2020 e nº 461/2020 da Reitoria da UNIFEI;

CONSIDERANDO o Art. 68 da Norma de Graduação da UNIFEI;

CONSIDERANDO o Processo nº 23088.006657/2020-15 e o que foi deliberado em sua 3ª Sessão Extraordinária do dia 30 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a todos os discentes dos cursos presenciais de graduação da universidade o Regime de Tratamento Excepcional (RTE) disposto no Art. 68 da Norma de Graduação da UNIFEI.

§1º. Fica vedada a aplicação do RTE às práticas profissionais de estágios e de laboratório, conforme Portaria nº 343/2020 atualizada pela Portaria nº 345/2020 do MEC.

§2º. Os componentes curriculares que não puderem ser ofertados por meio do RTE e que não se enquadrem no §1º deste artigo, deverão ser justificados pelos respectivos Colegiados de Curso e registrados junto à Pró-Reitoria de Graduação (PRG) pelas Unidades Acadêmicas.

§3º. O discente que não tiver condições de realizar as atividades oferecidas durante o RTE poderá fazê-las após a retomada das aulas presenciais na UNIFEI, conforme prazo a ser estabelecido pela PRG no Calendário Didático da Graduação, desde que comprove por meio de autodeclaração a ser enviada à coordenação de seu curso.

Art. 2º. Os docentes deverão ofertar aos discentes material de estudo que seja compatível com atividades pedagógicas domiciliares.

§1º. O material de estudo a ser disponibilizado semanalmente, como lista de exercícios para fixação de conteúdo, notas de aula, textos para leitura, vídeos, entre outras possibilidades, deveser compatível com a carga horaria semanal do componente curricular.

§2º. A plataforma preferencial para disponibilização do material é o SIGAA, onde o docente poderá adicionar arquivos, cadastrar conteúdos e fóruns, aplicar questionários e tarefas, fazer *upload* de vídeos, entre outros recursos.

§3º. O docente poderá optar por outra plataforma com a qual tenha mais familiaridade e que seja acessível aos discentes de sua turma.

§4º. O docente poderá, a seu critério, realizar encontros virtuais com os discentes em RTE, no horário regular de aula da disciplina, utilizando ferramentas de tecnologia de informação e comunicação (TIC) como as disponíveis no *G Suite*.

§5º. As atividades pedagógicas em RTE poderão compor a nota da disciplina com peso máximo de 30%.

Art. 3º. É vedado ao docente cobrar presença dos discentes em encontros virtuais realizados em RTE.

Parágrafo único. A frequência deverá ser controlada através da participação dos discentes nas atividades postas.

Art. 4º. O docente deverá atualizar o Plano de Curso da disciplina, disponível no SIGAA, para que conste as atividades oferecidas no RTE.

Art. 5º. O Calendário Didático de Graduação da UNIFEI será revisto com a retomada das atividades presenciais.

Art. 6º. Essa resolução entra em vigor a partir do dia 06 de abril de 2020 e o Regime de Tratamento Excepcional de que trata o *caput* do Art. 1º durará até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado mediante avaliação deste Conselho, considerando orientações dos Ministérios da Educação, Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde do Estado de Minas Gerais e dos municípios de Itajubá e Itabira.

ANEXO

AUTODECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO RTE

Eu, _____, aluno regular do curso _____, com o número de matrícula nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 23 / 2020 - CEPEAd, que não posso realizar as atividades domiciliares previstas no Regime de Tratamento Excepcional (RTE) da UNIFEI pelos seguintes motivos descritos abaixo:

(escrever abaixo as justificativas)

Declaro ainda que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

.

(Assinado digitalmente em 31/03/2020 10:57)
DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA
PRESIDENTE
Matrícula: 394657

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifei.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **23**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **31/03/2020** e o código de verificação:
92a510f4d9